



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 773, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS NATOS PARA COMPOR O
CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - IPS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.818/2005, alterada pela Lei Municipal nº 4082/2013, que dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos, Ativos e Inativos e dos Pensionistas do Município da Serra - Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a nomeação do atual do Diretor Presidente do IPS do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, através do Decreto Municipal Nº 001/2021 de 01/01/2021;

CONSIDERANDO a nomeação do atual Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, através do Decreto Municipal Nº 161/2021 de 07/01/2021, retificado através do Decreto nº 473/2021 e Decreto nº 669/2021;

CONSIDERANDO a nomeação do atual Diretor de Benefícios Previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, através do Decreto Municipal Nº 001/2021, através do Decreto Municipal Nº 160/2021 de 07/01/2021;

CONSIDERANDO a nomeação do atual Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos deste Município, através do Decreto Municipal Nº 001/2021 de 01/01/2021;

CONSIDERANDO a nomeação do atual Secretário Municipal de Finanças deste Município, através do Decreto Municipal Nº 001/2021 de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, da Lei Municipal nº 2818/2005, alterado pela Lei Municipal nº 4082/2013,



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, instituído pela Lei Municipal nº 2818/2005, Art. 80 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, os Conselheiros Membros Natos, elencados na referida Lei, conforme abaixo discriminados:

I – CONSELHEIROS MEMBROS NATO:

- a) Alessandro Luciani Bonzano Comper - Diretor Presidente do Instituto de Previdência.
- b) Alex Sandro Rocha Tendo - Diretor Administrativo Financeiro do IPS.
- c) Christiani Maria Vieira - Diretor de Benefícios Previdenciários do IPS.
- d) Dayse Maria Oslegher Lemos – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos/PMS;
- e) Henrique Valentin Martins da Silva - Secretário Municipal da Fazenda/PMS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor quanto aos conselheiros elencados no Art. 80 alínea “a”, “d” e “e” da Lei Municipal 2818/2005, a partir de 04/01/2021 e quanto aos Conselheiros elencados no Art. 80 alíneas “b” e “c”, a partir de 07/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de fevereiro de 2021.


ANTONIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Serra (ES), quarta-feira, 17 de Fevereiro de 2021.

retroagindo os seus efeitos a 04 de fevereiro de 2021.

Palácio Municipal em Serra, 10 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 647564

DECRETO Nº 758, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 4392, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O USO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO MUNICIPAL, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRIVADA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS DE UTILIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o Processo Administrativo nº 14462/2020,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 3º, 5º e 13, do Decreto nº 4392, de 07 de fevereiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§1º. Poderão se credenciar pessoas jurídicas, quer sejam sociedades empresariais ou cooperativas, que sejam titulares do direito de uso de programa, aplicativo ou base tecnológica de comunicação em rede destinado à prestação de serviços definidos neste Decreto.

§6º. A condição da OTT é restrita às operações de tecnologia de transporte credenciadas no Município da Serra, que sejam responsáveis pela intermediação entre os motoristas prestadores de serviço e os seus usuários, ou, ainda, constituídas, sem intermediação, mas na forma das sociedades cooperativas, proprietárias ou detentoras do direito de uso de ferramentas e aplicativos de tecnologia do transporte.
.....” (NR)

“Art. 5º.....

V - intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, ou, ainda, entre usuário e a cooperativa que atue como OTT, disponibilizando meios eletrônicos para pagamento, permitido o desconto da taxa de intermediação pactuada.” (NR)

“Art. 13.....

§1º. A participação do motorista em curso que cumpra os requisitos a serem definidos pelo Município será válida para cadastramento em qualquer OTT, exceto naquelas formatadas como sociedades cooperativas, que, além de cumprirem todos os requisitos dos incisos anteriores, poderão analisar a admissão de novos motoristas cooperados segundo seus critérios estatutários, com base na Lei Federal nº 5.764/71.
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 10 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 647563

DECRETO Nº 773, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS NATOS PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - IPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.818/2005, alterada pela Lei Municipal nº 4082/2013, que dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos, Ativos e Inativos e dos Pensionistas do Município da Serra - Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a nomeação do atual do Diretor Presidente do IPS do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, através do Decreto Municipal Nº 001/2021 de 01/01/2021;

CONSIDERANDO a nomeação do atual Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, através do Decreto Municipal Nº 161/2021 de 07/01/2021, retificado através do Decreto nº 473/2021 e Decreto nº 669/2021;

CONSIDERANDO a nomeação do atual Diretor de Benefícios Previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, através do Decreto Municipal Nº 001/2021, através do Decreto Municipal Nº 160/2021 de 07/01/2021;

CONSIDERANDO a nomeação do atual Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos deste Município, através do Decreto Municipal Nº 001/2021 de 01/01/2021;

CONSIDERANDO a nomeação do atual Secretário Municipal de Finanças deste Município, através do Decreto Municipal Nº 001/2021 de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, da Lei Municipal nº 2818/2005, alterado pela Lei Municipal nº 4082/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, instituído pela Lei Municipal nº 2818/2005, Art. 80 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, os Conselheiros Membros Natos, elencados na referida Lei, conforme abaixo discriminados:

I - CONSELHEIROS MEMBROS NATO:

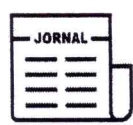
- Alessandro Luciani Bonzano Comper - Diretor Presidente do Instituto de Previdência.
- Alex Sandro Rocha Tento - Diretor Administrativo Financeiro do IPS.
- Christiani Maria Vieira - Diretor de Benefícios Previdenciários do IPS.
- Dayse Maria Oslegher Lemos - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos/PMS;
- Henrique Valentin Martins da Silva - Secretário Municipal da Fazenda/PMS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor quanto aos conselheiros elencados no Art. 80 alíneas “a”, “d” e “e” da Lei Municipal 2818/2005, a partir de 04/01/2021 e quanto aos Conselheiros elencados no Art. 80 alíneas “b” e “c”, a partir de 07/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Palácio Municipal em Serra, aos 11 de fevereiro de 2021.

ANTONIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 647562



**DIO
ES**

www.dio.es.gov.br



**DIO
ES**